

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3113-8269

Ofício nº 548/2020/CGM-G**Assunto:** Encaminhamento de Relatório de Auditoria 049/2018/CGM-AUDI

São Paulo, 05 de outubro de 2020.

Senhor **Presidente**,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do artigo 75 da Constituição Federal, venho informar que foi publicado o Relatório de Auditoria da O.S nº 049/2018/CGM-AUDI, cujo objeto foi analisar os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Fazenda – SF quanto à contabilização de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA na elaboração do Balanço Patrimonial, abordando os aspectos orçamentário e patrimonial.

Os Relatórios são disponibilizados no seguinte *link*:https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/relatorios/index.php?p=172575

Ao ensejo, aproveito para renovar a expressão de minha elevada consideração.

Respeitosamente,

JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS

Controlador Geral do Município

Excelentíssimo Senhor

Vereador **EDUARDO TUMA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 8º Andar, Sala 808

fls. 2

São Paulo – SP – CEP 01319-900.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Manoel Scudeler de Barros, Controlador Geral do Município**, em 04/12/2020, às 14:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034016581** e o código CRC **64FE501D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6067.2019/0014031-6

SEI nº 034016581

do processo nº

de

/ /

(a)

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e encaminhado à douta Comissão de Administração Pública.

A íntegra do relatório encontra-se disponibilizada online no endereço:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Relatorio_de_Analise_Contabil_OS_049_2018_Versao_Publicacao_01_10_2020.pdf

São Paulo, 19 de março de 2021.

Raimundo Batista

Secretário Parlamentar Adjunto



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2018/CGM-AUDI

Unidade auditada:

Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Período de Realização:

02/07/2019 a 13/04/2020





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	2
2. METODOLOGIA.....	5
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
4. CONSTATAÇÕES.....	10
CONSTATAÇÃO 01 - Ausência de registro contábil, no Balanço Patrimonial, de valores a pagar a fornecedores e prestadores de serviços, relativos a despesas de exercícios anteriores.	10
RECOMENDAÇÃO 01	13
RECOMENDAÇÃO 02	13
RECOMENDAÇÃO 03	13
CONSTATAÇÃO 02 – Inobservância das disposições do PIPCP relativas ao prazo para a implementação do registro das obrigações de acordo com o regime de competência.....	14
RECOMENDAÇÃO 04	17
CONSTATAÇÃO 03 - Ausência de mapeamento e/ou acompanhamento, pelo DECON, quanto aos valores que constituem o “passivo oculto” da PMSP.....	17
RECOMENDAÇÃO 05	19
ANEXO I – PLANO DE AÇÃO	20
ANEXO II – INFORMAÇÃO SF/SUTEM/DECON Nº 029620248	26



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este trabalho de auditoria, realizado em atendimento à **Ordem de Serviço nº 049/2018/CGM-AUDI**, teve como **objetivo** a análise dos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Fazenda – SF quanto à contabilização de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA na elaboração do Balanço Patrimonial, abordando os aspectos orçamentário e patrimonial.

Visando a obtenção dos resultados almejados, o trabalho consistiu em verificar se a contabilização das despesas de exercícios encerrados atendeu a legislação vigente, em especial: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 2019 - 8ª Edição; Lei Federal nº 4.320/64; Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; e o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP).

Do resultado dos trabalhos, temos as seguintes constatações e recomendações:

CONSTATAÇÃO 01 – Ausência de registro contábil, no Balanço Patrimonial, de valores a pagar a fornecedores e prestadores de serviços, relativos a despesas de exercícios anteriores.

Das análises de despesas encerradas realizadas na Autarquia Hospitalar Municipal – AHM; no Departamento de Transportes Públicos – DTP (no que tange à remuneração dos condutores do Transporte Escolar Gratuito - recursos pertencentes à SME); no Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito – FMDT; na Secretaria Municipal da Educação – SME; e na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, verificou-se que as despesas de exercícios encerrados pendentes de pagamento (sem nota de empenho) são controladas extracontabilmente, por meio de *planilhas eletrônicas*.

Assim, observou-se a existência de “passivo oculto” resultante de obrigações não pagas, decorrentes das despesas de exercícios encerrados, sem a correspondente Nota de Empenho e Nota de Liquidação e Pagamento.

Devido ao fato de que o passivo não está reconhecido no Balanço Patrimonial da PMSF, o usuário externo da informação contábil está impossibilitado de ter conhecimento de sua existência.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Principal recomendação Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF complemente a Nota Explicativa aos Demonstrativos Contábeis Anuais, esclarecendo a origem dos valores contabilizados através da implementação da ferramenta de registro das obrigações por competência, em especial dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, esclarecendo os reflexos na contabilidade da PMSP.

CONSTATAÇÃO 02 – Inobservância das disposições do PIPCP relativas ao prazo para a implementação do registro das obrigações de acordo com o regime de competência.

A existência de passivo oculto indica que não foi cumprido o cronograma do *Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)* - anexo à Portaria STN nº 548/2015 – publicado no DOU de 29/09/2015, que estabeleceu a data de 01/01/2016 como prazo para a *Obrigatoriedade dos registros contábeis* referentes ao **reconhecimento, mensuração e evidência das obrigações com fornecedores por competência**, para Municípios com mais de 50 mil habitantes.

Principal recomendação: Recomenda-se que a SF confirme, após o prazo estabelecido no inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 59.171/2020, a inexistência de passivo oculto junto às Unidades que não contabilizaram saldo na ferramenta de registro das obrigações por competência.

CONSTATAÇÃO 03 – Ausência de mapeamento e/ou acompanhamento, pelo DECON, quanto aos valores que constituem o “passivo oculto” da PMSP.

Sobre o assunto, o DECON informou: *Uma vez que este Departamento não tem como atribuição promover o controle interno das unidades, informamos que não há como mapear o montante de tais obrigações.*

Principal recomendação: Recomenda-se que a SF realize treinamentos, conforme mencionado no Plano de Providências apresentado, destacando, oportunamente, a importância do registro de todas as obrigações e alerte sobre as implicações de realização de despesas em desacordo com os dispositivos legais dentre os quais ressalta-se a Lei Federal nº 4.320/64 e decretos que dispõem sobre a execução orçamentária.

Quanto a estes apontamentos, a Secretaria Municipal da Fazenda - SF manifestou-se por intermédio do Processo SEI nº 6067.2019/0014031-6 (doc. 023755471), cujo posicionamento foi



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

transcrito na íntegra após cada constatação, sob o título “MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE”, seguido da Análise e Recomendação da Equipe.

A Secretaria esclarece que *“foi desenvolvido a ferramenta Obrigações por competência, no Sistema SOF – Módulo de Execução Orçamentária, que visa o registro das obrigações com fornecedores no sistema patrimonial independente do registro no sistema orçamentário, permitindo a mensuração, evidenciação e transparência do Passivo no Balanço Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo”*.

A ferramenta está em implementação, sendo que algumas unidades, selecionadas previamente, estão inserindo informações, possibilitando a avaliação e aprimoramentos que se façam necessários.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Levantamento de dados no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF;
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada;
- Aplicação da legislação vigente.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A realização de verificação dos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal da Fazenda – SF quanto à contabilização de Despesas de Exercícios Anteriores, inclusive no que tange ao aspecto de fidedignidade dos dados, teve como parâmetros as orientações constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 2019 - 8ª Edição, Lei Federal nº 4.320/64, Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016 e o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP). A seguir seguem os principais conceitos consignados nessas diversas normativas:

Das Despesas de Exercícios Anteriores

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição, no item 4.8 da Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, define que despesas de exercícios anteriores “são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento”. Assim, para o seu pagamento é emitida Nota de Empenho que onerará recurso(s) orçamentário(s) de exercício(s) subsequente(s) ao da ocorrência do fato gerador da despesa, utilizando-se elemento de despesa 92.

Quanto ao assunto, a Lei nº 4.320/1964 estabelece:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

Ao dispor sobre despesas de exercícios anteriores, o Decreto Federal nº 93.872/86 no seu artigo 22 regulamenta:

“Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria ([Lei nº 4.320/64, art. 37](#)).

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;

c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente”.

Da definição de Passivo

O Capítulo 5 da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016 dispõe sobre os Elementos das Demonstrações Contábeis. Em seu subitem 5.14, conceitua que “o Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade”. Mediante o subitem 5.15 esclarece que: “As entidades do setor público podem ter uma série de obrigações. Obrigação presente é uma obrigação que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou uma obrigação que não ocorre por força de lei (obrigação não legalmente vinculada), as quais não possam ser evitadas pela entidade”.

Do reconhecimento de um elemento nas demonstrações contábeis

Ao dispor sobre o reconhecimento de um elemento nas demonstrações contábeis, a NBC TSP Estrutura Conceitual dispõe que “O reconhecimento é o processo de incorporar e de incluir um item, expresso em valores a serem demonstrados no corpo da demonstração contábil apropriada, que satisfaça a definição de elemento e possa ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação incluída nos RCPGs”.

**COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

O MCASP 8ª Edição e a NBC TSP Estrutura Conceitual esclarecem que o reconhecimento do Passivo deve ocorrer quando: *“Satisfizer a definição de passivo; e puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação contábil”*.

Conforme a referida Norma, o reconhecimento envolve a avaliação da incerteza relacionada à existência e à mensuração, como também menciona a importância de que *“a incerteza seja avaliada em cada data de divulgação do relatório”* e, esclarece que *“a incerteza sobre a existência de elemento é examinada ao considerar a evidência disponível para emitir julgamento neutro sobre se o item satisfaz todas as características essenciais da definição de elemento, considerando todos os fatos e circunstâncias disponíveis na data do relatório”*.

Cabe informar que, conforme a NBC TSP Estrutura Conceitual, os Relatórios Contábeis de Propósito Gerais das Entidades do Setor Público – RCPGs são os essenciais para a transparência da informação contábil dos governos e de outras entidades do setor público e visam atender às necessidades dos usuários em geral. Podem englobar múltiplos relatórios que atendam a certos aspectos dos objetivos e do alcance da elaboração e divulgação da informação contábil, abrangendo as demonstrações contábeis, incluindo suas notas explicativas como também a apresentação de informações que aprimoram, complementam e suplementam as demonstrações contábeis.

Do Passivo Financeiro e Permanente

Conforme o artigo 105 da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Patrimonial, demonstrará: o Ativo Financeiro; o Ativo Permanente; o Passivo Financeiro; o Passivo Permanente; o Saldo Patrimonial; e as Contas de Compensação.

Verifica-se que o Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros pagamentos que independem de autorização orçamentária, enquanto que o Passivo Permanente é composto por dívidas fundadas e outras que dependem de autorização legislativa para sua amortização ou resgate.

Consolidação das Contas Públicas Nacionais

Conforme informações contidas no site do Tesouro Nacional (endereço eletrônico: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/publicado-o-plano-de-implantacao-dos-procedimentos->



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

[contabeis-patrimoniais](#)), por atribuição contida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) tem a responsabilidade de consolidar as contas públicas nacionais e normatizar as regras gerais dessa consolidação.

Para tanto, a STN regularmente edita o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o qual se alinha também às práticas contábeis contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP), as quais são editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A observância do contido no MCASP é obrigatória para todos os entes da Federação.

Para a modernização e atualização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foram efetuados diversos ajustes, dentre os quais destaca-se a implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Visando a continuidade do processo de convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a STN também editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), cujo objetivo é estabelecer prazos-limite visando à consolidação das contas públicas e validação de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

No que tange aos Municípios com mais de 50 mil habitantes, dentre os quais se inclui o Município de São Paulo, foram estabelecidos os seguintes prazos no PIPCP, para o “*Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência*”:

- a) Até 31/12/2015: Preparação de sistemas e outras providências de implantação;
- b) A partir de 01/01/2016: Obrigatoriedade dos registros contábeis; e
- c) A partir de 2017 (dados de 2016): Verificação do Siconfi.

Dessa forma, busca-se padronizar os procedimentos contábeis adotados na Federação, considerando-se os aspectos legais e o contexto de convergência às normas contábeis internacionais. Essa padronização possibilita a comparabilidade entre os entes, a adequada consolidação das contas públicas e a instrumentalização do controle interno, externo e social.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral
Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

4. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 01 - Ausência de registro contábil, no Balanço Patrimonial, de valores a pagar a fornecedores e prestadores de serviços, relativos a despesas de exercícios anteriores.

Realizou-se análise de despesas de exercícios encerrados, pendentes de pagamento, como também pagas mediante o elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores), nas seguintes Unidades das Administrações Direta e Indireta da PMSP: Autarquia Hospitalar Municipal – AHM; Departamento de Transportes Públicos – DTP (no que tange à remuneração dos condutores do Transporte Escolar Gratuito - recursos pertencentes à SME); Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito – FMDT; Secretaria Municipal da Educação – SME; e Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Dessa análise, verificou-se que as despesas de exercícios encerrados pendentes de pagamento (sem nota de empenho) são controladas extracontabilmente, por meio de *planilhas eletrônicas*.

No Balanço Patrimonial, o registro ocorre quando da liquidação da despesa, conforme informações obtidas junto ao Departamento de Contadoria - DECON.

Assim, observou-se a existência de “passivo oculto” caracterizado pelas despesas de exercícios encerrados e sem a emissão da Nota de Empenho e de Nota de Liquidação e Pagamento. Esse passivo não está reconhecido no Balanço Patrimonial da PMSP, impossibilitando ao usuário externo da informação contábil ter conhecimento de sua existência.

Em outubro do ano corrente, solicitou-se junto às referidas Unidades os respectivos saldos atualizados das obrigações que compõem o passivo oculto e obteve-se o seguinte resultado:

Unidade	Valor (R\$)	Posição em
Autarquia Hospitalar Municipal - AHM	98.969.645,26	31/05/2019
Departamento de Transportes Públicos - DTP	-	30/09/2019
Fundo Municipal do Desenvolvimento do Trânsito - FMDT	118.494.558,58	30/09/2019
Secretaria Municipal da Educação - SME	9.744.362,01	30/09/2019
Secretaria Municipal da Saúde - SMS	54.747.846,52	-
Total	281.956.412,37	
Notas: 1. AHM - Valor informado pela SMS. 2. DTP declarou não possuir Passivo Oculto. 3. FMDT – os valores devidos foram inseridos no SOF em nov/19, utilizando a funcionalidade “Em Liquidação” – que está em desenvolvimento/testes. 4. SME – registrou no SOF, utilizando a funcionalidade “Em Liquidação”, o valor de R\$ 3.905.485,98 em out/19 .		

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Diante da existência de passivo oculto é importante destacar que a NBC TSP Estrutura Conceitual, nos subitens 3.1 e 3.2, dispõe sobre as características qualitativas das informações contidas nos RCPGs:

“3.1 Os RCPGs apresentam informações financeiras e não financeiras sobre fenômenos econômicos, além de outros fenômenos. As características qualitativas da informação incluída nos RCPGs são atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil. O objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

3.2 As características qualitativas da informação incluída nos RCPGs são a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade”.

Em face da essencialidade do registro da informação, questionou-se a SF, por meio da Solicitação de Informação nº 01/OS49/2019 (doc. 019538586 do Processo SEI nº 6067.2019/0014031-6), datada de 06/08/2019, quanto à existência de procedimentos para o registro do passivo oculto, como também quanto à existência de funcionalidade no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF ou ferramenta em desenvolvimento para promover o registro de tais despesas.

Diante desses questionamentos, o Diretor do DECON informou em 14/08/2019 (doc. SEI 019932859 do Processo 6067.2019/0014031-6):

“Atualmente não temos procedimentos nesta Secretaria da Fazenda para registro das despesas de exercícios encerrados, pendentes de pagamento, contudo, está em desenvolvimento, porém sem data definida para entrar em produção, a implementação do estágio "em liquidação" no "SOF", sendo que tal etapa, em nosso sentir, irá capturar de maneira sistematizada todas as obrigações com fornecedores por competência, independente do movimento orçamentário necessário”.

Depreende-se da resposta que o DECON está implementando medidas para o adequado registro das despesas que atualmente são controladas extracontabilmente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Diante desses apontamentos na Solicitação de Informação Final - SI Final OS nº 049/2018, o Diretor Técnico do Departamento de Contadoria - DECON, por meio do Processo SEI nº 6067.2019/0014031-6 (doc. 023755471), assim se manifestou:

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE

“Para o registro do Passivo por Competência, em especial o Passivo denominado “passivo oculto”, foi desenvolvido a ferramenta Obrigações por competência, no Sistema SOF - Módulo Execução Orçamentária, que visa o registro das obrigações com fornecedores no sistema patrimonial independente do registro no sistema orçamentário, permitindo a mensuração, evidenciação e transparência do Passivo no Balanço Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo.

Importante salientar que, antes de disponibilizar a funcionalidade da ferramenta no ambiente de produção, foi realizado treinamento em 11/10/2019 para algumas Secretarias e Órgãos desta PMSP (segue lista de participantes e conteúdo do treinamento em anexo), que sofreram auditoria do TCMSP e Controladoria interna sobre a existência de passivo oculto (conforme Relatório Anual de Fiscalização 2018 item 7.8.3.1).

A partir da realização do treinamento, algumas unidades orçamentárias, relacionadas abaixo, registraram Passivo (fornecedores a pagar) no montante de R\$ 288.447.983,77, conforme relatório SOF, extraído em 28/11/2019 (Sei nº 023755433).

16 Secretaria Municipal de Educação	3.341.306,07
84 Fundo Municipal de Saúde	8.947.863,33
59 Subprefeitura Capela do Socorro	504.180,56
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	5.603.667,38
12 Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras	23.258.322,40
20 Secretaria Municipal de Transportes	126.703.286,52
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	381.209,38
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	118.494.558,58
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	1.213.589,55
Total	288.447.983,77

Cabe observar que apesar da ferramenta obrigações por competência estar no ambiente produção, ela necessita ainda de algumas adaptações e melhorias, para vincular toda dotação de despesa orçamentária existente na PMSP à tabela de eventos contábeis, permitindo realizar os registros no sistema patrimonial”.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Conforme exposto acima, o plano é realizar todas as adaptações, atualizações e ajustes na ferramenta obrigações por competência e ferramenta compromissos a pagar para o adequado registro contábil no sistema Patrimonial. Além disso, pensamos em normatizar esta atividade na PMSP, por meio de instrumentos infra legais”.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

“A implementação teve início em outubro/2019, para algumas Secretarias que sofreram auditoria do TCMSP e se estenderá para toda PMSP a partir de 2020, conforme realização das adaptações citadas e necessárias à ferramenta, portanto sem prazo definido”.

ANÁLISE DA EQUIPE

Diante da manifestação da Unidade, denota-se que as ferramentas “Obrigações por Competências” e “Compromissos a Pagar”, após as devidas atualizações, adaptações e ajustes no SOF, propiciarão o registro das informações nos termos das disposições contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, visto que viabilizarão o registro das obrigações, por competência, no Balanço Patrimonial.

Verifica-se que o Decreto nº 59.171/2020, referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020, estabeleceu o prazo de 31 de março de 2020 para registro de todas as obrigações com fornecedores incorridas até o exercício de 2019 que se encontram sem a devida cobertura orçamentária no Módulo de Execução Orçamentária do SOF, o que indica que a Secretaria está cumprindo o Plano de Providências apresentado.

RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF implemente a ferramenta compromissos a pagar, realizando todas as adaptações necessárias, para que sejam efetuados os registros contábeis necessários no Sistema Patrimonial, a fim de dar cumprimento ao Plano de Providências apresentado.

RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF complemente a Nota Explicativa aos Demonstrativos Contábeis Anuais, esclarecendo a origem dos valores contabilizados através da implementação da ferramenta de registro das obrigações por competência, em especial dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, esclarecendo os reflexos na contabilidade da PMSP.

RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF inclua Nota aos Demonstrativos da Gestão Fiscal, esclarecendo a origem dos valores contabilizados através da implementação da ferramenta de registro das obrigações por competência, em especial dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, informando os impactos nos indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como no nível de endividamento e Disponibilidade de Caixa.



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

CONSTATAÇÃO 02 – Inobservância das disposições do PIPCP relativas ao prazo para a implementação do registro das obrigações de acordo com o regime de competência.

Visando o registro das obrigações por competência, o subitem 2.5.2 da Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª Edição, assim dispõe:

“2.2.5.2. - Passivo Exigível X Em Liquidação

Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada “empenho em liquidação”. Essa etapa é necessária para a diferenciação, ao longo e no final do exercício, dos empenhos não liquidados e que constituíram, ou não, obrigação presente. Ainda, tal registro é importante para que não haja duplicidade no passivo financeiro utilizado para fins de cálculo do superávit financeiro. Como o passivo financeiro é apurado pela soma da conta “crédito empenhado a liquidar” com as contas de passivo financeiro, ou seja, que representem obrigações independentes de autorização orçamentária para serem realizadas, haveria duplicidade nesse cálculo, pois seu montante seria considerado tanto em “crédito empenhado a liquidar” quanto na obrigação anteriormente contabilizada no passivo exigível”. (grifos nossos)

A existência de passivo oculto mencionada na **CONSTATAÇÃO 001** indica que não foi cumprido o cronograma do *Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)* - anexo à Portaria STN nº 548/2015 – publicado no DOU de 29/09/2015, que estabeleceu a data de 01/01/2016 como prazo para a *Obrigatoriedade dos registros contábeis referentes ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência*, para Municípios com mais de 50 mil habitantes.

Diante disso, como também em face da necessidade de registrar as obrigações por competência nos termos MCASP 8ª Edição, questionou-se a Secretaria da Fazenda Municipal – SF, por meio da Solicitação de Informação 01/OS049/2018 (doc. 019538586 do Processo SEI nº 6067.2019/0014031-6), quanto ao momento em que, atualmente, as obrigações são reconhecidas contabilmente, como também solicitou-se esclarecimentos no que tange à utilização da etapa “em liquidação” – etapa intermediária entre o empenho e a liquidação.

Em resposta a tais indagações, o Diretor Técnico do Departamento da Contadoria informou (doc. 019932859 do Processo SEI nº 6067.2019/0014031-6):



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

“Atualmente, uma obrigação, sob o aspecto patrimonial, só é reconhecida no Passivo no momento da liquidação da despesa, quando ocorre um lançamento de Variação Patrimonial Diminutiva contra um Passivo com fornecedor (ou, Ativo contra Passivo com fornecedor). Quanto ao estágio “em liquidação”, informamos que estamos envidando todos os esforços que estão ao nosso alcance para implementação de tal etapa”.

No que se refere à existência de cronograma das atividades que estão em desenvolvimento, a Secretaria informou (doc. 019932859 do Processo nº 6067.2019/0014031-6):

“Estimamos que em meados de Outubro/2019 será possível iniciar, no ambiente de produção do ‘SOF’, testes com uma primeira versão da funcionalidade “em liquidação”. Entretanto, como o assunto requer toda cautela possível, de modo a não distorcer o patrimônio da prefeitura, iniciaremos os testes e implementações, num primeiro momento, somente com Despesas de Exercícios Encerrados de algumas unidades, sendo que daí, caso os testes se mostrem viáveis, passaremos ao registro de todas as despesas por meio do “em liquidação”.

Quanto ao assunto, em consulta ao SOF em 07/11/2019, verificou-se o “Relatório de Documentos em Liquidação” no qual, a partir de 16/10/2019, havia registros de despesas de exercícios encerrados das seguintes Unidades: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal das Subprefeituras; Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras; Subprefeitura Capela do Socorro; Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito; Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; e Fundo Municipal de Saúde.

Identificou-se, ainda, o registro das referidas despesas em conta do Passivo, sob o Histórico *“Reconhecimento de obrigação a pagar”*, mediante a utilização da conta 2.1.3.1.1.01.01.02.000.000.000.000.000 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar (código 163742).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Diante desses apontamentos na Solicitação de Informação Final - SI Final OS nº 049/2018, assim se manifestou o Diretor Técnico do Departamento de Contadoria - DECON, por meio do Processo SEI nº 6067.2019/0014031-6 (doc. 023755471):

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE

“Frente às demandas cotidianas, à escassez de profissionais da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – Contador, aos desafios da implementação da convergência das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (fundamentadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no Manual



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e também nos prazos de obrigatoriedade para registros contábeis apresentados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015), às ações emergenciais à época de 2016 e 2017, para migração dos órgãos do Poder Legislativo para o SOF e dada a implantação da Matriz de Saldos Contábeis – MSC com vigência a partir de 2018, os trabalhos sofreram postergação”.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Conforme descrito na **CONSTATAÇÃO 001**.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Conforme descrito na **CONSTATAÇÃO 001**.

ANÁLISE DA EQUIPE

O DECON enfrenta dificuldades face à escassez de profissionais, integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - APDO - Contador, como também desafios inerentes ao processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dentre os quais: a necessidade de adequações nos sistemas informatizados (softwares); a capacitação/treinamentos dos servidores para implementar as mudanças; e os processos que viabilizem a coleta e processamento das informações dentro das organizações.

Além disso, há a implantação da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, cuja definição contida na Portaria nº 896/2017, da STN transcrevemos a seguir:

“corresponde a uma estrutura padronizada para transferência de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal dos entes da Federação, composta pela relação de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público constante do Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00), aprovado por Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) com vigência para o exercício de 2018, e seus respectivos saldos detalhados por informações complementares”.

Apesar da justificativa apresentada pelo DECON, cabe destacar a importância de realizar o registro das obrigações por competência o mais breve possível, haja vista as características qualitativas da informação contábil, como também a padronização e a consolidação nacional das contas públicas.

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

De todo modo, o Decreto nº 59.171/2020, referente à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020, estabeleceu o prazo de 31 de março de 2020 para que as unidades providenciem o devido registro no SOF, indicando que o Plano de Providências do DECON está em implementação.

RECOMENDAÇÃO 04: Recomenda-se que a SF confirme, após o prazo estabelecido no inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 59.171/2020, a inexistência de passivo oculto junto às Unidades que não contabilizaram saldo na ferramenta de registro das obrigações por competência.

CONSTATAÇÃO 03 - Ausência de mapeamento e/ou acompanhamento, pelo DECON, quanto aos valores que constituem o “passivo oculto” da PMSP.

Mediante a Solicitação de Informação 01/OS049/2018 (doc. 019538586 do Processo SEI nº 6067.2019/0014031-6), questionou-se o DECON quanto à existência de mapeamento dos valores a pagar a fornecedores e prestadores de serviços, relativos a despesas de exercícios anteriores, sem o respectivo registro no Balanço Patrimonial – “passivo oculto”, como também no que tange ao controle da evolução dos respectivos saldos.

Em resposta, o DECON informou: *Uma vez que este Departamento não tem como atribuição promover o controle interno das unidades, informamos que não há como mapear o montante de tais obrigações.*

Cabe destacar que o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em seu Relatório Anual de Fiscalização de 2018, assim se posicionou ao discorrer sobre as “Obrigações não Reconhecidas”: *Considerando que a Secretaria da Fazenda é responsável pela escrituração contábil de todos os atos e fatos da administração e pela elaboração dos demonstrativos contábeis e, que uma das finalidades da Secretaria de Governo Municipal é promover a articulação intersecretarial, faz-se necessário que essas duas Secretarias atuem em conjunto para mensurar o total do passivo oculto do Município.*

Diante disso o TCM determinou à SGM e à SF: *“Mensurar o total do passivo oculto do Município e reconhecer na contabilidade os valores dessas obrigações efetivamente devidas”.*



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Diante desses apontamentos na Solicitação de Informação Final - SI Final OS nº 049/2018, assim se manifestou o Diretor Técnico do Departamento de Contadoria - DECON, por meio do Processo SEI nº 6067.2019/0014031-6 (doc. 023755471):

JUSTIFICATIVA DA UNIDADE

“De acordo com as competências deste Departamento de Contadoria, dentre as quais, a responsabilidade pela escrituração contábil de todos os atos e fatos da administração, bem como pela elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação, ressaltamos que para o acompanhamento do passivo Oculto, citado na inicial, estamos utilizando todos os recursos que estão à nossa disposição: a adequação da ferramenta Obrigações por Competência no Sistema SOF, bem como realização de treinamentos.

Contudo, afirmamos que a solução que estamos propondo não afastaria a ocorrência de eventuais transgressões originadas nas Unidades Orçamentárias, como, por exemplo: (i) contratações sem prévio empenho, (ii) cancelamentos de empenhos com objetos já entregues/atestados, entre outras, sendo que, em nosso sentir, somente com ações das equipes de Controle Interno da prefeitura, seria possível evitar/mitigar tais práticas e, inclusive, tornar possível a apresentação dos dados para esta contabilidade, objetivando o efetivo registro em contas de Passivo.

No que se refere a apuração de responsabilidade dos gestores à época dos fatos, deixamos de nos manifestar por se tratar de atividade estranha às competências desta subsecretaria do Tesouro Municipal”.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Adequações da funcionalidade Obrigações por Competência no Sistema de Orçamento e Finanças- SOF e realização de treinamentos.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Sem prazo definido.

ANÁLISE DA EQUIPE

A Unidade se comprometeu a implementar as adequações da funcionalidade “Obrigações por Competência” no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF como forma de possibilitar o reconhecimento na contabilidade os valores das obrigações relativas ao passivo oculto. Assim



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

entende-se que as medidas são adequadas, dado que a implementação do registro, possibilitará o reconhecimento contábil dessas obrigações, descaracterizando a condição de passivo oculto. Cabe salientar que, em 10 de janeiro de 2020, foi publicado o Decreto nº 59.171/2020 estabelecendo prazo de 31/03/2020 para o registro de todas as obrigações com fornecedores incorridas até o exercício de 2019 e que se encontram sem a devida cobertura orçamentária, indicando que o Plano de Providências do DECON está em implementação.

RECOMENDAÇÃO 05: Recomenda-se que a SF realize treinamentos, conforme mencionado no Plano de Providências apresentado, destacando, oportunamente, a importância do registro de todas as obrigações e alerte sobre as implicações de realização de despesas em desacordo com os dispositivos legais dentre os quais ressalta-se a Lei Federal nº 4.320/64 e decretos que dispõem sobre a execução orçamentária.

São Paulo, 13 de abril de 2020.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO	fls. 25
Nº Processo SEI*		6067.2019/0014031-6	
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Fazenda	
RA da OS/ Nº recomendação*		049/2018 - Recomendação 01 de 05	
Texto*		Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF implemente a ferramenta compromissos a pagar, realizando todas as adaptações necessárias, para que sejam efetuados os registros contábeis necessários no Sistema Patrimonial, a fim de dar cumprimento ao Plano de Providências apresentado.	
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos	
Fundamentos*		Conforme a Constação 01, observou-se a existência de “passivo oculto” resultante de obrigações não pagas, decorrentes das despesas de exercícios encerrados, sem a correspondente Nota de Empenho e Nota de Liquidação e Pagamento. Devido ao fato de que o passivo não está reconhecido no Balanço Patrimonial da PMSP, o usuário externo da informação contábil está impossibilitado de ter conhecimento de sua existência. O DECON está implementando a ferramenta Obrigações por competência, no Sistema SOF - Módulo Execução Orçamentária, que visa o registro das obrigações com fornecedores no sistema patrimonial independente do registro no sistema orçamentário, permitindo a mensuração, evidência e transparência do Passivo no Balanço Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo.	
Manifestação da Unidade**	Tipo **	Concordância com recomendação.	
	Ação**	I- Monitoramento dos reflexos contábeis das obrigações cadastradas; II- Adaptações, ajustes e melhorias dos registros iniciais (item I); III- Incorporação gradual/escalonada de todos os grupos de natureza da despesa orçamentária; IV- Monitoramento dos reflexos contábeis, ajustes e adaptações do item III; V- Atualização e manutenção constantes da ferramenta.	
	Implementada em**	Indeterminado	
Monitorável após (a)*		01/04/2021	
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Consultar através do SOF no módulo - Execução Orçamentária - no item Relatório - Compromissos a Pagar - "Obrigação por Competência" se os valores lançados pelas unidades constam no Balanço Patrimonial.	
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado	
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*			
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Melhorar a Transparência da Gestão dos Recursos	

*	Campos da equipe de Auditoria.
**	Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, a equipe de Auditoria preencherá previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.
(a)	Prazo a partir do qual a ação estará sujeita ao monitoramento para comprovação da implementação da ação proposta, para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, este campo não é aplicável.
(b)	Em caso de recomendações não atendidas, este campo deve apresentar sugestões, à Unidade Auditada e equipe de monitoramento de elementos que podem ser utilizados para comprovar a implementação da ação proposta. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, indicar a localização dos papéis de trabalho que fundamentam o benefício.
(c)	Em caso de elaboração de Ficha de Recomendação para registro de recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho Auditoria, os campos Marcador da Recomendação, Valor e Breve Histórico do Benefício deverão ser preenchidos antes do envio à Unidade Auditada, somente para que esta tome ciência.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO	fls. 26
Nº Processo SEI*		6067.2019/0014031-6	
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Fazenda	
RA da OS/ Nº recomendação*		049/2018 - Recomendação 02 de 05	
Texto*		Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF complemente a Nota Explicativa aos Demonstrativos Contábeis Anuais, esclarecendo a origem dos valores contabilizados através da implementação da ferramenta de registro das obrigações por competência, em especial dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, esclarecendo os reflexos na contabilidade da PMSP.	
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança	
Fundamentos*		Conforme a Constatação 01, devido ao fato de que o passivo não está reconhecido no Balanço Patrimonial da PMSP, o usuário externo da informação contábil está impossibilitado de ter conhecimento de sua existência. Com o registro através da nova ferramenta, os valores passaram a ser incluídos no Passivo a partir de outubro/2019. Diante disso, nas Demonstrações Contábeis de 2019, consta Nota Explicativa sobre o fato, as quais não evidenciam os reflexos de tais inclusões.	
Manifestação da	Tipo **	Concordância com recomendação.	
	Ação**	Elaboração de Notas Explicativas para o Exercício de 2020	
	Implementada em**	mar/21	
Monitorável após (a)*		01/04/2021	
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Verificar no Balanço Patrimonial se constam os valores das despesas efetuadas sem recursos orçamentários.	
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado	
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*			
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Melhorar a Transparência da Gestão dos Recursos	

*	Campos da equipe de Auditoria.
**	Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, a equipe de Auditoria preencherá previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.
(a)	Prazo a partir do qual a ação estará sujeita ao monitoramento para comprovação da implementação da ação proposta, para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, este campo não é aplicável.
(b)	Em caso de recomendações não atendidas, este campo deve apresentar sugestões, à Unidade Auditada e equipe de monitoramento de elementos que podem ser utilizados para comprovar a implementação da ação proposta. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, indicar a localização dos papéis de trabalho que fundamentam o benefício.
(c)	Em caso de elaboração de Ficha de Recomendação para registro de recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho de Auditoria, os campos Marcador da Recomendação, Valor e Breve Histórico do Benefício deverão ser preenchidos antes do envio à Unidade Auditada, somente para que esta tome ciência.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO	fls. 27
Nº Processo SEI*		6067.2019/0014031-6	
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Fazenda	
RA da OS/ Nº recomendação*		049/2018 - Recomendação 03 de 05	
Texto*		Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF inclua Nota aos Demonstrativos da Gestão Fiscal, esclarecendo a origem dos valores contabilizados através da implementação da ferramenta de registro das obrigações por competência, em especial dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, informando os impactos nos indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como no nível de endividamento e disponibilidade de caixa.	
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança	
Fundamentos*		Conforme a Constatação 01, devido ao fato de que o passivo não está reconhecido no Balanço Patrimonial da PMSP, o usuário externo da informação contábil está impossibilitado de ter conhecimento de sua existência. Com o registro através da nova ferramenta, os valores passaram a ser incluídos no Passivo a partir de outubro/2019. Nas Demonstrações Contábeis de 2019, consta Nota Explicativa sobre o fato, no entanto, não há esclarecimentos quanto ao fato por meio de Nota nos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal, quanto aos valores e respectivos impactos nos indicadores dos demonstrativos, como por exemplo, Disponibilidade de Caixa e endividamento.	
Manifestação da	Tipo **	Concordância com recomendação.	
	Ação**	Elaboração de Notas Explicativas para o Exercício de 2020	
	Implementada em**	Previsão para Janeiro/2021 , sujeito a alterações	
Monitorável após (a)*		01/02/2021	
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Verificar nos Demonstrativos LRF se constam Notas Explicativas.	
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado	
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*			
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Melhorar a Transparência da Gestão dos Recursos	

*	Campos da equipe de Auditoria.
**	Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, a equipe de Auditoria preencherá previamente ao envio. A Unidade Auditada pode promover alterações.
(a)	Prazo a partir do qual a ação estará sujeita ao monitoramento para comprovação da implementação da ação proposta, para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, este campo não é aplicável.
(b)	Em caso de recomendações não atendidas, este campo deve apresentar sugestões, à Unidade Auditada e equipe de monitoramento, de elementos que podem ser utilizados para comprovar a implementação da ação proposta. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, indicar a localização dos papéis de trabalho que fundamentam o benefício.
(c)	Em caso de elaboração de Ficha de Recomendação para registro de recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho de Auditoria, os campos Marcador da Recomendação, Valor e Breve Histórico do Benefício deverão ser preenchidos antes do envio à Unidade Auditada, somente para que esta tome ciência.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO		fls. 28
Nº Processo SEI*		6067.2019/0014031-6		
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Fazenda		
RA da OS/ Nº recomendação*		049/2018 - Recomendação 04 de 05		
Texto*		Recomenda-se que a SF confirme, após o prazo estabelecido no inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 59.171/2020, a inexistência de passivo oculto junto às Unidades que não contabilizaram saldo na ferramenta de registro das obrigações por competência.		
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos		
Fundamentos*		Conforme a Constatação 02, o DECON, mediante o Decreto nº 59.171/2020, referente à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020, estabeleceu o prazo de 31 de março de 2020 para que as unidades providenciem o devido registro no SOF por meio da tela de "obrigação por competência", de todas as obrigações com fornecedores incorridas até o exercício de 2019 e que se encontram sem a devida cobertura orçamentária.		
Manifestação da	Tipo **	Proposta de alteração da recomendação.		
	Ação**	Disponibilização de relatórios dos registros efetuados		
	Implementada em**	A definir pela área solicitante dos relatórios		
Monitorável após (a)*		08/12/2020		
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Verificar através do SOF no módulo - Execução Orçamentária - no item Relatório - Compromissos a Pagar - "Obrigação por Competência" se os valores lançados pelas unidades estão sendo atualizados.		
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado		
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*				
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Melhorar a Transparência da Gestão dos Recursos		

*	Campos da equipe de Auditoria.
**	Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, a equipe de Auditoria preencherá previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.
(a)	Prazo a partir do qual a ação estará sujeita ao monitoramento para comprovação da implementação da ação proposta, para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, este campo não é aplicável.
(b)	Em caso de recomendações não atendidas, este campo deve apresentar sugestões, à Unidade Auditada e equipe de monitoramento de elementos que podem ser utilizados para comprovar a implementação da ação proposta. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, indicar a localização dos papéis de trabalho que fundamentam o benefício.
(c)	Em caso de elaboração de Ficha de Recomendação para registro de recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho de Auditoria, os campos Marcador da Recomendação, Valor e Breve Histórico do Benefício deverão ser preenchidos antes do envio à Unidade Auditada, somente para que esta tome ciência.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO		fls. 29
Nº Processo SEI*		6067.2019/0014031-6		
Unidade Auditada*		Secretaria Municipal da Fazenda		
RA da OS/ Nº recomendação*		049/2018 - Recomendação 05 de 05		
Texto*		Recomenda-se que a SF realize treinamentos, conforme mencionado no Plano de Providências apresentado, destacando, oportunamente, a importância do registro de todas as obrigações e alerte sobre as implicações de realização de despesas em desacordo com os dispositivos legais dentre os quais destaca-se a Lei Federal nº 4.320/64 e decretos que dispõem sobre a execução orçamentária		
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança		
Fundamentos*		Conforme Constatação 03, embora o TCM tenha determinado que a SF, em conjunto com a SGM mensurem o total do passivo oculto do Município e que o DECON reconheça na contabilidade os valores dessas obrigações efetivamente devidas, a SF entende que não é da sua competência, mas propôs em seu Plano de Providências a implementação da ferramenta e a realização de treinamentos.		
Manifestação da	Tipo **	Concordância com recomendação.		
	Ação**	Orientações e Treinamentos		
	Implementada em**	Periodicamente		
Monitorável após (a)*		08/12/2020		
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Solicitar a DECON/SF a Relação dos cursos realizados.		
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício Financeiro associado		
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*				
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Redução na constituição de Passivo Oculto.		

*	Campos da equipe de Auditoria.
**	Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, a equipe de Auditoria preencherá previamente ao envio. A Unidade Auditada pode promover alterações.
(a)	Prazo a partir do qual a ação estará sujeita ao monitoramento para comprovação da implementação da ação proposta, para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, este campo não é aplicável.
(b)	Em caso de recomendações não atendidas, este campo deve apresentar sugestões, à Unidade Auditada e equipe de monitoramento, de elementos que podem ser utilizados para comprovar a implementação da ação proposta. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, indicar a localização dos papéis de trabalho que fundamentam o benefício.
(c)	Em caso de elaboração de Ficha de Recomendação para registro de recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho de Auditoria, os campos Marcador da Recomendação, Valor e Breve Histórico do Benefício deverão ser preenchidos antes do envio à Unidade Auditada, somente para que esta tome ciência.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANEXO II – INFORMAÇÃO SF/SUTEM/DECON Nº 029620248

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Departamento de Contadoria**

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 2873-7271

Informação SF/SUTEM/DECON Nº 029620248

São Paulo, 08 de junho de 2020

SF/SUTEM

Sr. Subsecretário,

Em atendimento a solicitação da CGM/AUDI, conforme documento Sei 028303189, retornamos o presente processo com as respostas aos questionamentos, demonstrados detalhadamente abaixo e resumidamente na forma de planilha Anexo de Recomendações (029620233).

RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF implemente a ferramenta compromissos a pagar, realizando todas as adaptações necessárias, para que sejam efetuados os registros contábeis necessários no Sistema Patrimonial, a fim de dar cumprimento ao Plano de Providências apresentado.

Acatamos a recomendação 01 e informamos que estamos trabalhando continuamente na implementação da ferramenta, monitorando os reflexos contábeis das obrigações cadastradas pelas unidades orçamentárias e, em conjunto com a PRODAM, realizando ajustes e melhorias, de forma a evitar ocorrência de erros, bem como para incorporar gradualmente todos os grupos de natureza de despesa.

Tipo: Concordância com a recomendação

Ação:

- I- Monitoramento dos reflexos contábeis das obrigações cadastradas;
- II- Adaptações, ajustes e melhorias dos registros iniciais;
- III- Incorporação gradual/escalonada de todos os grupos de natureza da despesa orçamentária;
- IV- Monitoramento dos reflexos contábeis, ajustes e adaptações do item III;
- V- Atualização e manutenção constantes da ferramenta.

Responsável: Departamento de Contadoria

Prazo: No momento, estamos realizando a ação I. As demais ações não têm prazos determinados, pois dependem dos resultados da ação I.

RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF complemente a Nota Explicativa aos Demonstrativos Contábeis Anuais, esclarecendo a origem dos valores contabilizados através da implementação da ferramenta de registro das obrigações por competência, em especial dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, esclarecendo os reflexos na contabilidade da PMSP.

Acatamos a recomendação 02 e informamos que as Notas Explicativas serão ajustadas para o exercício financeiro de 2020, levando-se em consideração que a ferramenta ainda se encontra em fase de adaptações, sendo ajustada de acordo com o monitoramento dos reflexos contábeis dos registros iniciais.

Tipo: Concordância com a recomendação

Ação: Elaboração de Notas Explicativas para o Exercício de 2020.

Responsável: Departamento de Contadoria

Prazo: Março/2021

RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se que a Secretaria Municipal da Fazenda – SF inclua Nota aos Demonstrativos da Gestão Fiscal, esclarecendo a origem dos valores contabilizados através da implementação da ferramenta de registro das obrigações por competência, em especial dos valores das Despesas de Exercícios Anteriores, informando os impactos nos indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como no nível de endividamento e Disponibilidade de Caixa.

Acatamos a recomendação 03 e informamos que a inclusão da Nota aos Demonstrativos da Gestão Fiscal Explicativas será providenciada para o exercício financeiro de 2020, levando-se em consideração que a ferramenta ainda se encontra em fase de adaptações, sendo ajustada de acordo com o monitoramento dos reflexos contábeis dos registros iniciais.

Tipo: Concordância com a recomendação

Ação: Elaboração de Notas Explicativas para o Exercício de 2020.

Responsável: Departamento de Contadoria

Prazo: Previsão para Janeiro/2021, sujeito a alterações.

RECOMENDAÇÃO 04: Recomenda-se que a SF confirme, após o prazo estabelecido no inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 59.171/2020, a inexistência de passivo oculto junto às Unidades que não contabilizaram saldo na ferramenta de registro das obrigações por competência.

Temos como uma de nossas atribuições a ação de efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da administração, cuja operacionalização de tal atribuição limita-se a dispositivos legais, tais como portarias, decretos de execução do orçamento e de encerramento do exercício, etc.; bem como a disponibilização de sistema informatizado (SOF), especificamente da funcionalidade Compromissos a Pagar – Obrigações por Competência; e também a orientações através de manuais e de treinamentos. Assim, foi disponibilizada a funcionalidade, que se encontra ainda operante, até para registros extemporâneos, considerando-se o prazo estipulado no inciso III do artigo 5º do Decreto nº 59.171/2020.

Ressaltamos não ser de nossa competência a intervenção direta na condução de ações, resultados e responsabilidades de cada profissional técnico das unidades orçamentárias e que,

para sucesso nessa empreitada, dependemos da participação dos órgãos de controle interno e externo da PMSP.

Tipo: Proposta de alteração de recomendação.

Ação: Disponibilização de relatórios dos registros efetuados

Responsável: Departamento de Contadoria

Prazo: A definir pela área solicitante.

RECOMENDAÇÃO 05: Recomenda-se que a SF realize treinamentos, conforme mencionado no Plano de Providências apresentado, destacando, oportunamente, a importância do registro de todas as obrigações e alerte sobre as implicações de realização de despesas em desacordo com os dispositivos legais dentre os quais ressalta-se a Lei Federal nº 4.320/64 e decretos que dispõem sobre a execução orçamentária.

Este Departamento de Contadoria, através da DISEO, promove periodicamente treinamento para utilização do Sistema SOF. Assim, na funcionalidade de execução orçamentária encontram-se incluídos tópicos relativos à utilização da ferramenta para cadastro das obrigações por competência.

Tipo: Concordância com a recomendação

Ação: Orientações e Treinamentos

Responsável: Departamento de Contadoria

Prazo: Periodicamente

Respeitosamente,
Emerson Onofre Pereira
Diretor Técnico
SF/SUTEM/DECON



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Onofre Pereira, Diretor(a) de Departamento**, em 08/06/2020, às 09:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029620248** e o código CRC **2230CE4A**.

Referência: Processo nº 6067.2019/0014031-6

SEI nº 029620248